



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota Técnica 005/2020/SMSPD

Considerando as medidas de enfrentamento, á pandemia do Coronavirus (COVID19) e de regulamentação do projeto retomará dispondo sobre a retomada econômica e social segura. E o distanciamento social controlado e a aplicação de protocolos geral e específicos para cada segmento da atividade econômica e social, em âmbito Municipal. A presente nota técnica tem a finalidade de adotar medidas sanitárias para o enfrentamento da covid-19, no Município de Pau D'arco – PA.

Fica Determinado de Acordo com o Decreto Municipal nº 071 de 14 de Julho de 2020. Dispõe das Recomendações Sanitárias:

- É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em praças, calçadas e vias públicas, bem como para entrar em prédios e repartições públicas, além das mesmas obrigatoriedades para entrada em estabelecimentos comerciais, industriais e espaço de prestação de serviços.
- Higiene de mãos: Lavar as mãos, com sabonete, com frequência, ou utilizar álcool 70%, por pelo menos 20 segundos, antes do início do trabalho ou após uso de banheiros, toque em dinheiro, manipulação de alimentos, manuseio de lixo, toque em objetos compartilhados e após receber encomendas externas. Fazer o mesmo procedimento de higiene antes e após colocação de equipamentos de proteção individual (luvas, máscara, face shield e capote).
- Disponibilizar a todos os clientes e funcionários, acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa, na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool 70% gel para uso de funcionários e clientes.
- Distanciamento social: Manter a distância mínima, entre pessoas, de 1,5 metros, em todos os ambientes, internos ou externos, exceto nas condições relacionadas à característica específica da atividade ou na aproximação social de cuidados com crianças, idosos, deficientes e pessoas com dependência.
- Distanciamento no ambiente de trabalho: Reorganizar o ambiente de trabalho, para preservar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pessoas.

- Demarcação de áreas de fluxo: Demarcar áreas de fluxo para evitar aglomerações, que minimiza o número de pessoas no mesmo ambiente e garante o distanciamento de 1,5 metros.
- Distanciamento em filas: Sinalizar com marcação no chão ou, em local visível, a posição na qual as pessoas devem aguardar na fila, com distanciamento de 1,5 metros.
- Quando o estabelecimento possuir um único acesso, deve-se organizar o fluxo de entrada e saída, evitando-se a aglomeração e cruzamento no fluxo de pessoas.
- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, controlando o número de pessoas que entram e que saem do local.
- Os estabelecimentos devem intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção com álcool 70º (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, cadeiras, portas giratórias, caixas eletrônicos, catraca, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.
- Ambientes abertos e arejados: Manter os ambientes abertos e arejados.
- Grupos de risco: Afastamento do trabalho de grupos de risco.
- Redução do risco de contágio entre funcionários: Afastar, ou manter, no regime de teletrabalho, por, no mínimo 14 dias, mesmo quando apresentarem condições físicas de saúde, os empregados com sintomas suspeitos, ou confirmados, de infecção pelo Covid-19. O critério, também, se aplica para aqueles que tiveram contato com pacientes infectados, pelo Covid-19, nos últimos 14 dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Contato físico: Não cumprimentar as pessoas com apertos de mãos, beijos e abraços. Orientar os funcionários e clientes para evitarem o toque nos próprios olhos, boca e nariz.
- Tosse e espirros: Promover uma boa higiene das mãos após espirros ou tosse.
- Alimentação: Fornecer alimentos e água potável individualmente. Disponibilizar pratos, talheres e copos, protegidos, do toque público, descartáveis. Os bebedouros de pressão de utilização comum devem ser lacrados.
- Salões de alimentação: Manter distanciamento social e disposição de mesas e cadeiras nos salões de alimentação: Alterar a disposição de mesas e cadeiras, quando necessário para garantir o distanciamento social de 1,5 metros. Reduzir o número de pessoas sentadas a mesa.
- Compartilhamento objetos durante alimentação: Evitar o compartilhamento de saleiros, açucareiros, farinheiras e outros.
- Qualquer pessoa com sintomas gripais deve se manter em isolamento e comunicar a Central de Teletendimento, para o início do monitoramento clínico.
- As entidades religiosas deverão: Realizar reuniões em horários alternativos com grupos menores, em ambientes arejados (de preferência ao ar livre), evitando aglomerações e seguindo as seguintes recomendações: disponibilizar copos descartáveis junto aos bebedouros, Intensificar a limpeza e desinfecção das áreas (pisos) com água e sabão, solução de água sanitária ou produto próprio para limpeza, garantir a limpeza e desinfecção diária dos objetos e superfícies tocados com frequência usando água e sabão ou álcool 70%, e evitar contato físico direto (aperto de mão, abraço, etc.) entre os fiéis durante as celebrações.
- As academias deverão: disponibilizar álcool 70 % (setenta por cento) em gel ou líquido na entrada e saída do local para higienização das mãos dos alunos, limpeza dos aparelhos com álcool 70% (setenta por cento) líquido ou em gel, água e sabão com limpeza eficaz ou hipoclorito a cada troca de aluno. Uso obrigatório de máscara facial (proteção respiratória) para usuários e profissionais. Higienizar, preferencialmente após cada utilização, ou no mínimo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado, respeitar à distância de 1,5 metros entre os aparelhos e equipamentos, vedar o uso compartilhado de aparelhos e equipamentos pelos alunos antes da higienização, Instruir os alunos para que permaneçam a 1,5 (metros) de distância um do outro, proporcionar a ventilação do ambiente, deixar portas e janelas abertas, objetivando a circulação de ar e os usuários realizar a lavagem de mãos ou assepsia com álcool 70% na entrada do estabelecimento e a cada troca de aparelho e na saída deste.

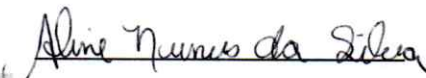
A nota técnica apresenta algumas das medidas de prevenção e controle de infecções causadas pelo novo coronavírus (COVID-19). Essas orientações são baseadas no que se sabe até o momento, podendo ser atualizada ao surgimento de novas evidências científicas.

Pau D'arco, 14 de Julho de 2020.

PABLO LIMA
NASCIMENTO:743
80141268

Assinado de forma digital por
PABLO LIMA
NASCIMENTO:74380141268
Dados: 2020.07.14 11:03:59
-03'00'

Pablo Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde


Aline Nunes da Silva
Diretora de Vigilância em Saúde